

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021)**

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços presenciais de horas técnicas destinadas à manutenção preventiva e corretiva, reparo e suporte técnico de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e demais dispositivos tecnológicos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o adequado funcionamento dos sistemas, a continuidade das atividades administrativas e o atendimento às demandas operacionais, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços presenciais de horas técnicas para manutenção, reparo e suporte de equipamentos de informática justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação.

Os equipamentos de informática são ferramentas essenciais para a execução das atividades administrativas, pedagógicas e de gestão, sendo amplamente utilizados para processamento de dados, elaboração de documentos, sistemas educacionais, comunicação institucional e atendimento ao público. Falhas técnicas, mau funcionamento ou indisponibilidade desses equipamentos podem causar prejuízos à continuidade dos serviços, atrasos em processos administrativos e comprometimento da qualidade do atendimento.

A prestação dos serviços de forma presencial torna-se indispensável, tendo em vista a necessidade de diagnóstico técnico adequado, intervenções imediatas, manutenção preventiva e corretiva, bem como a realização de reparos que não podem ser executados remotamente. Além disso, a contratação por horas técnicas permite maior flexibilidade no atendimento às demandas, otimização de custos e agilidade na resolução de problemas.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA PRESENCIAL PARA MANUTENÇÃO E/OU REPARO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SERVIDORES E REDE DE INTERNET, PREVENÇÃO E CORREÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS, INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE SOFTWARES.	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
TOTAL=					R\$ 9.000,00

➤ OBS 2: Os itens deverão possuir garantia de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços deverá atender às seguintes condições:

- 4.1 A empresa contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s), com conhecimento técnico comprovado na área de informática, redes e sistemas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e eficiência dos serviços prestados.
- 4.2 Os serviços compreenderão a manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras (quando vinculadas aos sistemas de informática), servidores, equipamentos de rede, cabeamento estruturado, pontos de acesso, roteadores e demais dispositivos necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação.
- 4.3 A contratada deverá prestar suporte técnico para correção de falhas de hardware e software, configuração de sistemas operacionais, instalação e atualização de programas, configuração de redes locais e acesso à internet, bem como diagnóstico e solução de problemas relacionados à conectividade.
- 4.4 O atendimento deverá ocorrer mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser realizado de forma presencial ou remota, conforme a natureza do serviço e a necessidade identificada.
- 4.5 Os prazos de atendimento deverão respeitar a criticidade do chamado, garantindo a rápida solução dos problemas para evitar prejuízos às atividades administrativas e pedagógicas das unidades atendidas.
- 4.6 A contratada deverá observar todas as normas técnicas, de segurança da informação e boas práticas de tecnologia, zelando pela integridade dos dados, equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Educação e das escolas municipais.
- 4.7 É vedada a transferência de responsabilidade a terceiros sem prévia autorização da Administração Pública.
- 4.8 A execução dos serviços prestados será após a emissão da ordem de execução de serviços ou Nota de Empenho.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado a cada 100 horas de prestação de serviço realizado;
- 5.2. As despesas decorrentes da contratação aqui ajustada correrão por conta da seguinte fonte de recurso:

Discrição	Detalhada
1236100772.035000	Manter e atualizar a Estrutura da Educação Básica
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
3.3.90.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
3995	

6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O processo será realizado através de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, II, a, da Lei Federal n.º 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

7. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

A empresa a ser contratada deverá comprovar qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista compatível com o objeto deste Termo de Referência, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação vigente e pela Administração Pública, conforme segue:

1 Qualificação Jurídica

A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com a prestação de serviços de informática, manutenção de computadores, redes e suporte técnico, devidamente registrada nos órgãos competentes.

2. Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

- 1. A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços, com conhecimentos técnicos em manutenção de computadores, sistemas operacionais, redes de dados, internet e suporte técnico, responsabilizando-se pela qualidade e eficiência dos serviços prestados.

3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo:

- a. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Certidão de Regularidade do FGTS;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d. Certidões relativas aos tributos federais, estaduais e municipais.

4. Responsabilidade Técnica e Legal

A empresa contratada será responsável técnica, civil e administrativamente pela execução dos serviços, devendo cumprir todas as normas técnicas, de segurança da informação e demais legislações aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar os serviços dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;
- 8.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;

- 8.3. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 8.4. Comunicar imediatamente à secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 8.5. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 8.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 8.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.8. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante;
- 8.9. A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Conferir a execução dos serviços, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas;
- 9.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
- 9.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato ou entrega do objeto, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 - a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
 - b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
 - c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de

participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

10.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

10.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11. DO FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

11.1. O(A) fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Adriano Caetano Fagundes, inscrito na Matrícula n.º 214310.

11.2. A responsabilidade do (a) fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc. da CONTRATADA;

11.3. Em caso de não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto, o fiscal deverá fazer relatório das irregularidades e encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

Arroio Grande/RS, 30 de Março de 2026.

Ana Beatriz Silva Araújo
Secretário Municipal de Educação